



GT 07 - Direito à Cidade, Cultura e Memória: Reparação e Reconhecimento na Política Urbana Contemporânea – a Cidade como um Bem Comum

FRAGMENTOS DO PASSADO PARA CONSTRUÇÃO DO FUTURO. A IMPORTÂNCIA DO “ACERVO DA LAJE” PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO À CIDADE PELA PERIFERIA.

Rana Luz Pereira Câmara¹

Margaret Sampaio Pereira Câmara²

1 INTRODUÇÃO

São João do Cabrito é um dos bairros que compõem o Subúrbio Ferroviário da cidade de Salvador. Entrelaçado pelas histórias de seus moradores, pela influência da linha férrea e pelo enfrentamento diário aos efeitos da desigualdade estrutural, o bairro guarda um precioso espaço denominado Acervo da Laje³, fundado por Vilma Santos e José Eduardo Ferreira Santos.

Mesmo sem incentivo governamental contínuo, o espaço atua há 15 (quinze) anos no desenvolvimento de atividades artísticas, culturais e educacionais, com os propósitos de manter o legado do território e aproximar a periferia de conceitos como beleza, memória e vida, por meio de oficinas, exposições fotográficas, disponibilização de hemeroteca e diversas outras iniciativas.

O presente trabalho abordará a Associação Cultural Acervo da Laje (ACAL), enquanto forma de resistência territorial, bem como a sua importância para determinadas premissas do Direito à Cidade, como pertencimento e memória.

2 CONCEITO DE DIREITO À CIDADE. PERTENCIMENTO E MEMÓRIA COMO PREMISSAS

A Constituição Federal de 1988, ao tratar da política urbana, foi sintética ao atribuir ao desenvolvimento urbano os objetivos de *ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes*. Por se tratarem de conceitos indeterminados, torna-se complexo definir quais seriam as funções sociais da cidade ou o bem estar dos habitantes.

¹ Graduanda em Direito pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Extensionista na Clínica de Direitos Humanos da UFBA (CDHUFBA) | 004ranaluz@gmail.com | www.linkedin.com/in/ranaluz.

² Bacharela em Ciências Sociais, com ênfase em Projetos Sociais, pela Universidade Salvador (UNIFACS). Licenciada em História pela Faculdade de Ciências Educacionais (FACE) | guelsampaio@gmail.com

³ ACERVO DA LAJE. **Acervo da Laje**. Disponível em: <https://www.acervodalaje.com.br>. Acesso em: 14 jun. 2025.



Entretanto, parte da literatura adota o conceito de Direito à Cidade, cunhado por Henri Lefebvre, como paradigma do Direito Urbanístico e o relaciona à previsão constitucional.

Para esses expoentes, mais do que uma mera amálgama de “direitos nas cidades” ou uma referência conjunta a direitos isolados, o Direito à Cidade representa uma utopia orientadora da luta social (FROTA, 2019)⁴. Em outras palavras, o Direito à Cidade pode ser entendido como uma reivindicação por uma nova dinâmica urbana, contrária ao sistema político vigente.

Sendo assim, pertencimento e memória não seriam entendidos como “subdireitos”, mas como premissas centrais e constitutivas desse conceito. Para além de uma perspectiva estritamente jurídica, exercer o Direito à Cidade, isto é, lutar por um novo modelo de cidade, livre de opressões, pressupõe que os indivíduos se reconheçam nos territórios que habitam, cultivando vínculos afetivos e simbólicos que possam ser transmitidos como expressão coletiva.

Contudo, a vivência empírica em espaços periféricos demonstra que tais elementos - pertencimento e memória - são constantemente perdidos, como bem destacado por José Eduardo Ferreira Santos, um dos fundadores da Associação Cultural Acervo da Laje (ACAL):

É importante registrar que muito da periferia se esgota, tem um caráter efêmero, há muita destruição de suas materialidades, casas, paisagens e monumentos, além da memória dos mais velhos ser sempre perdida quando um deles falece⁵.

Esse dado da realidade nos permite destacar uma consequência ainda pouco debatida: sem acesso a premissas centrais do Direito à Cidade, a população periférica não pode sequer cogitar uma transformação urbana em nível mais amplo, sobretudo quando observa-se a série de demandas parciais mais urgentes, como moradia, saneamento básico e segurança pública.

Ou seja, para que as periferias possam exercer - ou, ao menos, cogitar o exercício - do Direito à Cidade, são necessárias mudanças concretas nos paradigmas socialmente construídos, desde as concepções limitantes que reduzem a periferia à violência e à miséria, até o pensamento

⁴ FROTA, Henrique Botelho. O direito à cidade: desafios para a construção da utopia por uma vida transformada. In: SOUSA JUNIOR, José Geraldo de; SAULE JUNIOR, Nelson; LIMA, Adriana Nogueira Vieira (org.). **O direito achado na rua: introdução crítica ao direito urbanístico**. Brasília, DF: Editora UnB, 2019. p. 162-170. Disponível em: <https://livros.unb.br/index.php/portal/catalog/book/17>. Acesso em: 14 jun. 2025

⁵ SANTOS, José Eduardo Ferreira. O Acervo da Laje e as periferias insurgentes. **Arcos Design**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, Fevereiro 2021, pp. 20-36. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/arcosdesign/article/download/66281/42283>. Acesso em: 14 jun. 2025.



colonial de que conhecimentos técnico-funcionais, como o Direito Urbanístico, são restritos a determinadas classes sociais e a espaços acadêmicos formais.

Ademais, também é necessário que as comunidades periféricas tenham acesso às premissas centrais do Direito à Cidade, dentre as quais pertencimento e memória podem ser destacadas. Os moradores de periferia merecem e precisam construir outras narrativas e visões de seus territórios, além daquelas impostas, inclusive para operacionalizar ferramentas capazes de transformá-los, de maneira autônoma e autorreferenciada.

3 ACERVO DA LAJE COMO ESPAÇO DE ACESSO E CONSTRUÇÃO

Algumas das intervenções desenvolvidas pela ACAL, dentre diversas, são o Acervinho, que realiza oficinas e atividades criativas para crianças de comunidades periféricas; o grupo de estudos MuseuFuturos, que reuniu museus de países da África, Índia e Brasil; a Hemeroteca Coleta de Omolu, que salvaguarda e difunde arquivos de relevância.

Outro aspecto relevante é a contribuição ampla para a formação de uma consciência coletiva sobre cada bairro do Subúrbio Ferroviário e sobre a região como um todo, sendo protagonistas na luta pela conservação do patrimônio natural, físico e imaterial de toda uma comunidade.

Considerando os papéis desempenhados, o Acervo da Laje pode ser compreendido como uma forma de resistência territorial, ao passo em que fornece acesso e meios para construção do senso de pertencimento e da memória, ambos essenciais para o exercício do Direito à Cidade, na contramão da lógica hegemônica de dominação e subjugação da periferia.

Enquanto o elitismo estrutural ainda projeta as periferias como defeitos do contexto urbano, iniciativas como esta confrontam tal narrativa, evidenciando as potencialidades e a riqueza das comunidades periféricas, não apenas para provar-se diante dos preconceitos, mas para garantir que os moradores destes territórios não internalizem pensamentos ultrapassados.

Isso significa que, além de toda importância educacional, artística e sociocultural, a ACAL ainda possui importância significativa para o Direito Urbanístico, sobretudo no que diz respeito à democratização do Direito à Cidade para comunidades periféricas. Por consequência, deve ser considerada, junto às demais organizações de mesmo perfil, como um dos agentes sociais de efetivação das diretrizes gerais de política urbana, sobretudo a gestão democrática.



Destaca-se que este reconhecimento não deve ser meramente figurativo, precisa ser acompanhado de incentivo governamental sistemático e contínuo - não se limitando a editais pontuais, por meio da elaboração e execução de políticas públicas que possibilitem o fortalecimento e a expansão da iniciativa.

4 CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a iniciativa de construção e permanência do Acervo da Laje, um espaço cultural centrado na vivência periférica, significa acreditar, honrar e proteger as raízes das comunidades do Subúrbio Ferroviário de Salvador - BA, garantindo a continuidade e a valorização da história que as precedeu, além de possibilitar que as futuras gerações prosperem com base nas conquistas e saberes do passado.

No que diz respeito ao exercício do Direito à Cidade, entendido como paradigma do Direito Urbanístico, o Acervo da Laje possui um papel fundamental para as comunidades periféricas, pois viabiliza o acesso a premissas centrais e constitutivas deste conceito - aqui destacadas o pertencimento e a memória.

Por fim, faz-se necessário que, por todas as funções desempenhadas, a iniciativa seja formalmente reconhecida como agente social de efetivação das diretrizes gerais da política urbana, para fins normativos e de efeitos práticos, sobretudo para construção de políticas públicas direcionadas.

REFERÊNCIAS

ACERVO DA LAJE. **Acervo da Laje**. Disponível em: <https://www.acervodalaje.com.br>. Acesso em: 14 jun. 2025.

FROTA, Henrique Botelho. O direito à cidade: desafios para a construção da utopia por uma vida transformada. In: SOUSA JUNIOR, José Geraldo de; SAULE JUNIOR, Nelson; LIMA, Adriana Nogueira Vieira (org.). **O direito achado na rua: introdução crítica ao direito urbanístico**. Brasília, DF: Editora UnB, 2019. p. 162-170. Disponível em: <https://livros.unb.br/index.php/portal/catalog/book/17>. Acesso em: 14 jun. 2025

SANTOS, José Eduardo Ferreira. O Acervo da Laje e as periferias insurgentes. **Arcos Design**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 1, Fevereiro 2021, pp. 20-36. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/arcosdesign/article/download/66281/42283>. Acesso em: 14 jun. 2025